LEI Nº 4050, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a AMAR MANHUAÇU e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano***, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública no âmbito do Município de Manhuaçu-Estado de Minas Gerais, a entidade denominada "AMAR MANHUAÇU", entidade do tipo organização social, de direito privado, que atua sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 29.274.898/0001-78, com sede na Av. Melo Viana, 159 – Apt. 301 – Bairro Bom Pastor – CEP: 36.900-000 – Manhuaçu-MG, que tem por finalidade atividades de incentivo à cultura, desenvolvimento de programas sociais, atividades e programas de esporte, lazer, musicais, recreativas, assistência social, voluntariado, ações com foco na segurança alimentar e nutricional, reformas de pequenas construções de moradias a pessoas carentes, capacitação, palestras visando a melhoria de qualidade de vida, dentre outras atividades.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu (MG), 06 de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal